

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

**ANO 82 • NÚMERO: 13.570 NATAL, 26 DE NOVEMBRO DE 2015 • QUINTA-FEIRA**

ATA DA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

BIÊNIO 2015/2017

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, atendendo à convocação objeto da Portaria nº 571/2015-DPGE, compareceram, na Sala de Reuniões da Defensoria Pública do Estado, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 102/104, bairro Ribeira, Natal/RN, os membros natos do Conselho Superior da Defensoria Pública, sob a presidência da Defensora Pública-Geral do Estado, Dra. Jeanne Karenina Santiago Bezerra, Dr. Nelson Murilo de Souza Lemos Neto (Subdefensor Público-Geral do Estado) e Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado), bem como os membros eleitos titulares, Dra. Suyane Iasnaya Bezerra de Góis Saldanha, Dr<sup>a</sup> Claudia Carvalho Queiroz, Dr<sup>a</sup> Érika Karina Patrício de Souza e Dr. Marcus Vinícius Soares Alves, bem como o membro suplente Dr.<sup>a</sup> Fabíola Lucena Maia Amorim, para participar da Sexagésima Primeira Sessão Extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte do biênio 2015/2017. Justificada a ausência da Conselheira eleita Dra. Joana Dar'c de Almeida Bezerra Carvalho. Ausente o Representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte – ADPERN, Dr. Igor Melo Araújo. Havendo quórum, foi declarada aberta a sessão, passando-se à deliberação dos processos a seguir: 1) Foram postos em mesa os processos para concessão do gozo de férias dos Defensores Públicos Estaduais para o exercício de 2016. Decidiu o conselho, à unanimidade, deferir os respectivos pedidos para concessão do gozo de férias para o exercício de 2016, após retificação dos pleitos com pendências, conforme determinado na 60ª Sessão deste colegiado, atendendo, para tanto, às normas da Resolução de nº 058/2013-CSDP, cuja listagem com o respectivo interessado, número do processo, período aquisitivo e de gozo encontra-se listado conforme tabela de escala de férias constante no anexo I. 2) Processo nº 53285/2015-3, Assunto: Criação de Núcleo - Regulamentação do Núcleo Cível de Segundo Grau, Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Deliberação: O Conselho, por maioria, aprovou o texto da Resolução nº 117/2015, a qual se encontra no anexo II. 3) Processo nº 260336/2015-1. Assunto: Resolução que regulamenta o procedimento para formação da lista tríplex para Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Interessada: Defensoria Pública do Estado. Deliberação: O Conselho, à unanimidade, por maioria, aprovou o texto da Resolução nº 117/2015, a qual se encontra no anexo III. 4) Processo nº 230558/2015-7. Assunto: Solicitação de providências. Interessado: Geraldo Gonzaga de Oliveira e outros. Deliberação: O Conselho, por maioria, deliberou pela criação da 15ª Defensoria Criminal da Capital, com atribuições a serem definidas em Resolução a ser examinada na próxima sessão. Deliberou-se, ainda, que: I - a Defensoria Pública não irá atuar nas audiências de custódia durante os dias não úteis, considerando o número reduzido de membros, a ausência de estrutura de plantão, assim como a falta de servidores de apoio operacional; II - enquanto não for provida a 15ª Defensoria Criminal da Capital permanece as disposições da Resolução nº 111/2015, no que pertine ao rodízio entre os Defensores do Núcleo Criminal, nas audiências de custódia realizadas em dias úteis, com a forma de designação autorizada por este Colegiado na Sessão do dia 23 de outubro de 2015. 5) Processo nº 238349/2015-7, Assunto: Solicitação de providências, Interessado: Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira. Deliberação: Durante o recesso natalino restou estabelecida a escala, conforme anexo IV, correspondente à Resolução nº 119, de 20 de novembro de 2015. Nada mais havendo, a Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, \_\_\_\_\_, Paula Batista da Trindade, Secretário do Conselho Superior da Defensoria Pública, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

Jeanne Karenina Santiago Bezerra  
Presidente

Nelson Murilo de Souza Lemos Neto  
Membro nato

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Membro nato

Cláudia Carvalho Queiroz  
Membro eleito titular

Marcus Vinícius Soares Alves  
Membro eleito titular

Érika Karina Patrício de Souza  
Membro eleito titular

Suyane Iasnaya Bezerra de Gois Saldanha  
Membro eleito titular

Fabíola Lucena Maia Amorim  
Membro eleito suplente

ANEXOS DA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFESNORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – BIÊNIO 2015/2017 QUE DISCIPLINA A ESCALA DE FÉRIAS DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA O ANO DE 2016.

#### ANEXO I

#### ESCALA DE FÉRIAS DO NÚCLEO CRIMINAL DE MOSSORÓ-RN

Defensor(a) Público(a)	Processo	Período aquisitivo	Período de gozo
HISSA CRISTHIANY GURGEL DA NÓBREGA PEREIRA	231826/2015-7	2016	18/01 a 06/02/2016 (20 dias)
HISSA CRISTHIANY GURGEL DA NÓBREGA PEREIRA	231826/2015-7	2016	28/03 a 06/04/2016 (10 dias)
FERNANDA GREYCE DE SOUSA FERNANDES	240931/2014-9	2015	07/01 a 16/01/2016 (10 dias)
FERNANDA GREYCE DE SOUSA FERNANDES	240931/2014-9	2015	04/03 a 23.03.2016 (20 dias)
FERNANDA GREYCE DE SOUSA FERNANDES	249045/2015-1	2016	21/11 a 20/12/2016 (30 dias)

#### ESCALA DE FÉRIAS DO NÚCLEO CÍVEL DE MOSSORÓ-RN

Defensor(a) Público(a)	Processo n°	Período aquisitivo	Período de gozo
------------------------	-------------	--------------------	-----------------

SUYANE IASNAYA BEZERRA DE GÓIS SALDANHA	243345/2015-8	2016	11/02 a 20/02/2016 (10 dias)
SUYANE IASNAYA BEZERRA DE GÓIS SALDANHA	243345/2015-8	2016	28/11 a 17/12/2016 (20 dias)
MARIA DE LOUDES DA SILVA BARRA	263137/2013-8	2014	01/07 a 20/07/2016 (20 dias)
MARIA DE LOUDES DA SILVA BARRA	245153/2015-1	2015	21/07 a 30/07/2016 (10 dias)
MARIA DE LOURDES DA SILVA BARRA	245153/2015-1	2015	07/11 a 26/11/2016 (20 dias)

#### ESCALA DE FÉRIAS DO NÚCLEO DE NOVA CRUZ-RN

Defensor(a) Público(a)	Processo n°	Período aquisitivo	Período de gozo
THIAGO SOUTO DE ARRUDA	256103/2015-2	2016	30/03 a 28/04/2016 (30 dias)

#### ESCALA DE FÉRIAS DO NÚCLEO DE CAICÓ-RN

Defensor(a) Público(a)	Processo n°	Período aquisitivo	Período de gozo
RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA	242644/2015-1	2016	11/01 a 30/01/2016 (20 dias)
RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA	242644/2015-1	2016	08/08 a 17/08/2016 (10 dias)

#### ESCALA DE FÉRIAS DO NÚCLEO DE PARNAMIRIM-RN

Defensor(a) Público(a)	Processo n°	Período aquisitivo	Período de gozo
DISIANE DE FÁTIMA A. DA COSTA	245143/2015-7	2016	30/03 a 13/04/2016 (15 dias)
DISIANE DE FÁTIMA A. DA COSTA	245143/2015-7	2016	12/09 a 26/09/2016 (15 dias)

#### ESCALA DE FÉRIAS DO NÚCLEO DE ASSU-RN

Defensor(a) Público(a)	Processo n°	Período aquisitivo	Período de gozo
OTÍLIA SCHUMACHER DUARTE DE CARVALHO	231830/2015-3	2016	11/04 a 20/04/2016 (10 dias)
OTÍLIA SCHUMACHER DUARTE DE CARVALHO	231830/2015-3	2016	12/09 a 01/10/2016 (20 dias)

ESCALA DE FÉRIAS DO NÚCLEO CRIMINAL DE NATAL-RN

Defensor(a) Público(a)	Processo n°	Período aquisitivo	Período de gozo
JOANA D'ARC DE ALMEIDA B. DE CARVALHO	243338/2015-8	2016	12/09 a 11/10/2016 (30 dias)
GERALDO GONZAGA DE OLIVEIRA	224718/2015-7	2015	01/02 a 01/03/2016 (30 dias)
ANA LÚCIA RAYMUNDO	245895/2015-3	2016	11/01 a 20/01/2016 (10 dias)
ANA LÚCIA RAYMUNDO	245895/2015-3	2016	04/07 a 23/07/2016 (20 dias)
JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JÚNIOR	245887/2015-9	2016	07/03 a 16/03/2016 (10 dias)
JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JÚNIOR	245887/2015-9	2016	11/09 a 30/09/2016 (20 dias)
ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA	240800/2015-9	2016	01/02 a 10/02/2016 (10 dias)
ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA	240800/2015-9	2016	25/08 a 13/09/2016 (20 dias)
ODYLE CARDOSO SERÊJO GOMES	245149/2015-4	2013	02/05 a 31/05/2016 (30 dias)
FABÍOLA LUCENA MAIA	208406/2015-7	2015	07/01 a 05/02/2016 (30 dias)
FABÍOLA LUCENA MAIA	237710/2015-4	2016	04/07 a 23/07/2016 (20 dias)
FABÍOLA LUCENA MAIA	237710/2015-4	2016	07/12 a 16/12/2016 (10 dias)

ESCALA DE FÉRIAS DO NÚCLEO CÍVEL DE NATAL-RN

Defensor(a) Público(a)	Processo n°	Período aquisitivo	Período de gozo
CLAUDIA CARVALHO QUEIROZ	229158/2014-6	2013	07/01 a 23/01/2016 (17 dias*)
CLAUDIA CARVALHO QUEIROZ	229493/2015-4	2014	25/01 a 03/02/2016 (10 dias)
NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO	244878/2014-1	2013	11/01 a 25/01/2016 (15 dias)
CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA	242654/2015-3	2016	30/06 a 19/07/2016 (20 dias)

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA	244174/2014-2	2015	12/01 a 21/01/2016 (10 dias)
JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA	231821/2015-4	2016	22/01 a 10/02/2016 (20 dias)
FABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES GAUDÊNCIO	184286/2015-1	2015	11/07 a 20/07/2016 (10 dias)
FABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES GAUDÊNCIO	244152/2015-4	2016	21/07 a 09/08/2016 (20 dias)
BRENA MIRANDA BEZERRA	251722/2015-2	2016	04/04 a 03/05/2016  (30 dias)

\*Remanescente de período de férias que foram suspensos em razão de interesse da administração, conforme Portaria nº 134/2015.

Jeanne Karenina Santiago Bezerra  
Presidente

Nelson Murilo de Souza Lemos Neto  
Membro nato

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Membro nato

Cláudia Carvalho Queiroz  
Membro eleito titular

Marcus Vinícius Soares Alves  
Membro eleito titular

Érika Karina Patrício de Souza  
Membro eleito titular

Suyane Iasnaya Bezerra de Gois Saldanha  
Membro eleito titular

Fabíola Lucena Maia Amorim  
Membro eleito suplente

## ANEXO II

RESOLUÇÃO DE N. 117, do CSDP/RN, de 20 de novembro de 2015.

*Regulamenta, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, o Núcleo Especializado de Defesa Cível em Segunda Instância e Tribunais Superiores - NUCISI.*

Administração Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual de nº 251, de 07 de julho de 2003, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual de nº. 510/2014, e o art. 102 da Lei Complementar Federal de nº 80, de 12 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO o poder normativo do Conselho Superior no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, na forma do que preconiza o art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual de n. 251/2003;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública, na forma disciplinada pelo art. 111 da Lei Complementar Federal de n. 80/94, deve atuar junto a todos os órgãos judiciários de Segunda Instância e Tribunais Superiores;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar e Regulamentar o Núcleo Especializado de Defesa Cível em Segunda Instância e Tribunais Superiores - NUCIVI – da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução de n. 113/2015 do CSDP/RN, com sede em Natal.

Art. 2º. O Núcleo Especializado de Defesa Cível em Segunda Instância e Tribunais Superiores - NUCISI- é órgão de atuação vinculado à Administração Superior, sendo coordenado por um Defensor Público lotado no Núcleo Sede de Natal com atribuições na área cível e/ou da Infância e Juventude, escolhido pelo Conselho Superior, observados os critérios previstos na Resolução de n. 113/2014 do CSDP/RN, e designado pelo Defensor Público Geral do Estado, na forma do art. 1º. da Lei Complementar Estadual de n. 510/2014.

Parágrafo único. A atuação do NUCISI é de caráter subsidiário e suplementar, justificando-se por critérios de estratégia ou celeridade processual, relevância da tese jurídica, ou por ausência de Defensor Público natural, podendo existir atuação conjunta, a pedido ou por designação do Defensor Público Geral do Estado.

Art. 3º. São atribuições específicas do NUCISI:

I. Fixar estratégias de atuação junto ao Segundo Grau de Jurisdição, às Turmas Recursais, às Turmas de Uniformização de Jurisprudência, aos Tribunais Superiores, em colaboração com outros Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado e com os demais órgãos de execução da área cível e da infância e juventude.

II. Acompanhar o andamento dos recursos interpostos pelos Defensores Públicos naturais da área cível e da infância e juventude perante a Segunda Instância, Turmas Recursais Cíveis e Tribunais Superiores, quando não existente a atuação do Defensor natural;

III. Propor medidas judiciais incidentais durante o trâmite do processo que se encontre em fase recursal, quando não existente a atuação do Defensor natural;

IV. Realizar, quando verificada a necessidade ou solicitado pelo Defensor Público natural, sustentação oral junto ao Segundo Grau de Jurisdição, às Turmas Recursais Cíveis, às Turmas de Uniformização de Jurisprudência, aos Tribunais Superiores, Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público.

V. Elaborar recursos e contrarrazões recursais junto ao Segundo Grau de Jurisdição, às Turmas Recursais Cíveis, às Turmas de Uniformização de Jurisprudência, aos Tribunais Superiores, Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público, quando não existir Defensor natural com atuação na área cível e da infância e juventude designado para atuar no feito em primeiro grau de jurisdição ou quando a própria parte buscar os serviços da Defensoria Pública, devendo em todas as

hipóteses demonstrar que atende ao perfil de hipossuficiência encartado na norma vigente;

VI. Prestar atendimento aos assistidos da Defensoria Pública que busquem o serviço do Núcleo e encaminhá-los ao órgão de atuação ou execução correspondente, quando for o caso.

VII. Elaborar petições e acompanhar o andamento processual de ações de competência originária do Segundo Grau de Jurisdição, Turmas Recursais Cíveis, Turmas de Uniformização de Jurisprudência, Tribunais Superiores, Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º. São atribuições do Coordenador do NUCISI:

I. Cumprir as atribuições estabelecidas na Resolução de n. 113/2014 do CSDP/RN, sem prejuízo daquelas inerentes ao órgão de execução em que esteja lotado;

II. Atuar nos feitos que tramitam em segunda instância ou Tribunais Superiores;

III. Receber e apor o seu ciente nos mandados de intimação acerca da realização das sessões de julgamento das Câmaras Cíveis, do Tribunal Pleno e das Turmas Recursais nas ações cíveis e de infância e juventude, inclusive nos feitos cujo Defensor natural esteja lotado em Núcleo do interior do Estado, devendo comunicá-lo por e-mail ou fax;

IV. Exercer outras que lhe venham a ser atribuídas pelo Defensor Público Geral do Estado, para fins de representação dos interesses institucionais.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

Jeanne Karenina Santiago Bezerra  
Presidente

Nelson Murilo de Souza Lemos Neto  
Membro nato

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Membro nato

Cláudia Carvalho Queiroz  
Membro eleito titular

Marcus Vinícius Soares Alves  
Membro eleito titular

Érika Karina Patrício de Souza  
Membro eleito titular

Suyane Iasnaya Bezerra de Gois Saldanha  
Membro eleito titular

Fabíola Lucena Maia Amorim  
Membro eleito suplente

## ANEXO III

RESOLUÇÃO DE N. 118, do CSDP/RN, de 20 de novembro de 2015.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do art. 104, da Lei Complementar Federal nº 80, de 1994, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 132, de 2009,

CONSIDERANDO o disposto no art. 97 e seguintes da Lei Complementar Federal de n. 80/94, que prescreve normas gerais para organização das Defensorias Públicas Estaduais;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e funcional da Defensoria Pública do Estado;

RESOLVE aprovar a presente Resolução:

Art. 1º. Os Defensores Públicos de categoria especial, que tenham interesse em exercer a função de Corregedor Geral, poderão se inscrever no prazo de 25 a 27 de novembro de 2015, efetuando requerimento, nos moldes do anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Dentre os Defensores Públicos que atendam aos requisitos legais e que apresentarem requerimento no prazo indicado no art. 1º, o Conselho Superior indicará três nomes ao Defensor Público Geral para a sua escolha, nos moldes do art. 104 da Lei Complementar nº 80/1994.

Art. 3º A formação da lista tríplice ocorrerá em sessão extraordinária do Conselho Superior que já fica marcada para o dia 04 de dezembro de 2015, às 11h.

Art. 4º Cada Conselheiro poderá votar em três nomes dentre os escritos, sendo que os três mais votados formarão a lista tríplice.

Parágrafo único - Em caso de empate no número de votos para compor a lista, obedecer-se-á, para desempate, a antiguidade na carreira, sendo que persistindo o empate, preferirá o candidato que possuir o maior tempo no serviço público em geral e, em seguida, o mais idoso.

Art. 5º. Após a formação e publicação da lista tríplice, os interessados terão o prazo de 03 (três) dias para impugnação, que deverá ser protocolizada no protocolo geral da Defensoria Pública do Estado.

Art. 6º. O recurso será analisado na primeira sessão do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, após a interposição do recurso.

Art. 7º. Caso o Defensor Público-Geral não efetive a nomeação do Corregedor nos 15 (quinze) dias que se seguirem a publicação definitiva da lista tríplice, será investido automaticamente no cargo o Defensor Público mais votado para o exercício do mandato.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior.

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e quinze.



Jeanne Karenina Santiago Bezerra  
Presidente

Nelson Murilo de Souza Lemos Neto  
Membro nato

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Membro nato

Cláudia Carvalho Queiroz  
Membro eleito titular

Marcus Vinícius Soares Alves  
Membro eleito titular

Érika Karina Patrício de Souza  
Membro eleito titular

Suyane Iasnaya Bezerra de Gois Saldanha  
Membro eleito titular

Fabíola Lucena Maia Amorim  
Membro eleito suplente

Anexo I da Resolução nº 118/2015-CSDP.

EXCELENTÍSSIMO(A) SR(A). PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

REQUERENTE :

CARGO/FUNÇÃO:

MATRÍCULA :

LOTAÇÃO :

RG :

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CPF :

O(a) Requerente, acima qualificado(a), nos termos da Resolução de nº 59/2013-

CSDP, vem manifestar seu interesse de concorrer ao cargo de Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado, por atender aos requisitos normativos e legais.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Natal-RN, XX de XXXXXXXX de 2015.

Requerente

#### ANEXO IV

Resolução nº 119, de 20 de novembro de 2015.

*Dispõe sobre o expediente da Defensoria Pública durante o período de recesso forense e da outras providências.*

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Federal de n. 80/94 e a Lei Complementar Estadual de n ° 251, de 07 de julho de 2003, e Considerando o disposto nos artigos 9º, I e XVIII, e 12, I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003;

Considerando a necessidade de assegurar o cumprimento do disposto no art. 1º, da Lei Complementar nº 251, de 07 de julho de 2003, e no art. 134 da Constituição Federal, quanto ao funcionamento da Defensoria Pública, de modo a manter permanente disponibilidade de prestação da assistência jurídica integral e gratuita nos Núcleos Regionais da Defensoria Pública durante o período de recesso forense;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente regular da Defensoria Pública, em todo o Estado do Rio Grande do Norte, no período compreendido entre os dias 21 de dezembro de 2014 a 06 de janeiro de 2016, dedicado às festas natalinas e de final de ano.

Art. 2º. O recebimento dos mandados de intimação destinados aos Defensores Públicos, exceto em relação às medidas consideradas urgentes, ficam suspensos no período definido no artigo anterior.

Art. 3º. Fica instituído o regime de plantão nos Núcleos da Defensoria Pública, no horário de 08:00 às 14:00 horas, exceto para os Defensores Públicos Criminais de Natal que desempenharão as suas atribuições na sede da central de Flagrantes do Judiciário, no horário das 14:00 às 20:00 horas.

Art. 4º. Durante o plantão, o Defensor Público dará prioridade às demandas urgentes, tais como:

a) no âmbito criminal: audiências de custódia

habeas corpus, liberdade provisória, relaxamento de prisão e outras medidas acautelatórias cabíveis;

b) no âmbito cível: tutela do direito à saúde; defesa da mulher em situação de violência doméstica e familiar; relaxamento de prisão civil; medidas de garantia da liberdade do adolescente infrator; busca e apreensão de menores em situação de risco; mandado de segurança com pedido de liminar e outras medidas acautelatórias cabíveis.

Art. 5º. Os Defensores Públicos lotados no Núcleo de Natal atuarão, em regime de escala de plantão, conforme estabelecido no Anexo II.

Art. 6º. A escala de plantão dos servidores lotados nos Núcleos será organizada pela Coordenação de cada Núcleo e encaminhada, até o dia 01 de dezembro de 2015, para a Chefia de Gabinete da Defensoria Pública do Estado.

Art. 7º. Além das sanções disciplinares aplicáveis, o descumprimento do disposto nesta resolução implicará no desconto salarial correspondente aos dias não trabalhados, devendo a Corregedoria-Geral e o Defensor Público-Geral, bem como as Coordenações da Capital e do Interior empreenderem as medidas fiscalizadoras cabíveis.

Art. 8º. Em decorrência dos plantões, os Defensores e Servidores serão compensados com 01 (um) dia de folga por cada dia de plantão diurno que efetivamente tenham cumprido.

Art. 9º Em caso de permuta pelos Defensores Públicos dos dias determinados para plantão, deverão esses comunicar tal fato à Defensoria Pública Geral do Estado e à Corregedoria Geral da Defensoria Pública, com antecedência máxima de até 48 horas antes do início do plantão.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

Jeanne Karenina Santiago Bezerra  
Presidente

Nelson Murilo de Souza Lemos Neto  
Membro nato

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Membro nato

Cláudia Carvalho Queiroz  
Membro eleito titular

Marcus Vinícius Soares Alves  
Membro eleito titular

Érika Karina Patrício de Souza  
Membro eleito titular

Suyane Iasnaya Bezerra de Gois Saldanha  
Membro eleito titular

Fabíola Lucena Maia Amorim  
Membro eleito suplente

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 119, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

NÚCLEO DE NATAL

Datas	Defensores Públicos	Local do Plantão
21/12/2015	Luciana Vaz de Carvalho Núncia Rodrigues Conrado Pontes Ana Lúcia Raymundo	Sede da Defensoria Pública do Estado – Natal Avenida Duque de Caxias, 102/104, bairro Ribeira Central de Flagrantes do Judiciário
22/12/2015	Fabírcia Conceição Gomes Gaudêncio Bruno Gomes Barros da Câmara Manuel Sabino Pontes	Sede da Defensoria Pública do Estado – Natal Avenida Duque de Caxias, 102/104, bairro Ribeira Central de Flagrantes do Judiciário
23/12/2015	Cláudia Carvalho Queiroz Vanessa Álvares Pereira Fabíola Lucena Maia Amorim	Sede da Defensoria Pública do Estado – Natal Avenida Duque de Caxias, 102/104, bairro Ribeira Central de Flagrantes do Judiciário
28/12/2015	Natércia Maria Protásio de Lima Francisco de Paula Leite Sobrinho José Wilde Matoso Freire Júnior	Sede da Defensoria Pública do Estado – Natal Avenida Duque de Caxias, 102/104, bairro Ribeira Central de Flagrantes do Judiciário
29/12/2015	Felipe de Albuquerque Rodrigues	Sede da Defensoria Pública do Estado – Natal

	Pereira Odyle Cardoso Serejo Gomes Anna Karina Freitas de Oliveira	Avenida Duque de Caxias, 102/104, bairro Ribeira  Central de Flagrantes do Judiciário
30/12/2015	Renata Alves Maia  Marcus Vinícius Soares Alves	Sede da Defensoria Pública do Estado – Natal  Avenida Duque de Caxias, 102/104, bairro Ribeira  Central de Flagrantes do Judiciário
04/01/2016	Brena Miranda Bezerra  Serjano Marcos Torquato Valle  Joanna D’arc de Almeida Bezerra Carvalho	Sede da Defensoria Pública do Estado – Natal  Avenida Duque de Caxias, 102/104, bairro Ribeira  Central de Flagrantes do Judiciário
05/01/2016	Érika Karina Patrício de Souza  Geraldo Gonzaga de Oliveira	Sede da Defensoria Pública do Estado – Natal  Avenida Duque de Caxias, 102/104, bairro Ribeira  Central de Flagrantes do Judiciário

#### NÚCLEO DE PARNAMIRIM

DATA	DEFENSOR	LOCAL
26/12/2015	Disiane de Fátima Araujo Costa	Sede Núcleo de Parnamirim
27/12/2015	Disiane de Fátima Araujo Costa	Sede Núcleo de Parnamirim
28/12/2015	Igor Melo Araújo	Sede Núcleo de Parnamirim
29/12/2015	Igor Melo Araújo	Sede Núcleo de Parnamirim
02/01/2016	Maria Tereza Gadelha Grilo	Sede Núcleo de Parnamirim
03/01/2016	Maria Tereza Gadelha Grilo	Sede Núcleo de Parnamirim
04/01/2016	José Alberto Silva Calazans	Sede Núcleo de Parnamirim

05/01/2016	José Alberto Silva Calazans	Sede Núcleo de Parnamirim
------------	-----------------------------	---------------------------

#### NÚCLEO DE MOSSORÓ

DATA	DEFENSOR	LOCAL
21 e 22/12/2015	Hissa Cristhiany Gurgel da Nóbrega Pereira	Sede Núcleo de Mossoró
23 e 28/12/2015	Suyane Iasnaya Bezerra de G Saldanha	Sede Núcleo de Mossoró
4 e 5/01/2016	Fernanda Greyce Fernandes Fernanda Greyce Fernandes	Sede Núcleo de Mossoró

#### NÚCLEO DE NOVA CRUZ

DATA	DEFENSOR	LOCAL
28/12/2015	Thiago Souto de Arruda	Sede Núcleo de Nova Cruz
29/12/2015	Thiago Souto de Arruda	Sede Núcleo de Nova Cruz

#### NÚCLEO DE CAICÓ

DATA	DEFENSOR	LOCAL
22/12/2015	Rodrigo Gomes da Costa Lira	Sede Núcleo de Caicó
23/12/2015	Rodrigo Gomes da Costa Lira	Sede Núcleo de Caicó

#### NÚCLEO DE ASSU

DATA	DEFENSOR	LOCAL
29/12/2015	Otília Schumacher D de Carvalho	Sede Núcleo de Assu
30/12/2015	Otília Schumacher D de Carvalho	Sede Núcleo de Assu

**NÚCLEO DE NÍSIA FLORESTA**

DATA	DEFENSOR	LOCAL
26/12/2015	Marcos Vinícius Soares Alves	Sede Núcleo de Nísia Floresta

**NÚCLEO DE PAU DOS FERROS**

DATA	DEFENSOR	LOCAL
29/12/2015	Fernanda Greyce de Souza Fernandes	Sede Núcleo de Pau dos Ferros
30/12/2015	Hissa Cristhiany Gurgel da Nóbrega Pereira	Sede Núcleo de Pau dos Ferros

\*Republicado por incorreção